

SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS
Síntese das acções de informação e publicidade dos Beneficiários

Acções obrigatórias

Na fase inicial	Durante a execução	Na fase de encerramento	Especificações
<p>Inclusão na “lista de beneficiários” para publicitação por parte da Autoridade de Gestão, nos termos previstos na alínea d) do nº 2 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006.</p> <p>Esta publicitação é efectuada no sítio www.porlisboa.qren.pt</p>	<p>Afixação no local onde se desenvolve o projecto (mesmo que de carácter imaterial) do cartaz “projecto em curso com o apoio” e o nome do respectivo Programa Operacional que co-financia o projecto. Anexo I</p>	<p>Afixação, bem visível no local, de uma “placa descritiva permanente”, no caso de um projecto infra-estrutural, de construção ou de “aquisição de um objecto físico”, cujo montante de “participação pública” exceda 500 Mil Euros, nas condições previstas no nº 2 do artigo 8º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006, e de acordo com as especificações gráficas previstas no Manual de Normas Gráficas do QREN e no Manual de Normas Gráficas do PO em causa.</p>	<p>Placa Descritiva Permanente - Deverá ser afixada uma “placa descritiva permanente” o mais tardar seis meses após a conclusão da operação infra-estrutural, de construção ou aquisição de equipamento, no interior do edifício, em local de acesso público ou evidente visibilidade (preferencialmente em entradas ou átrios públicos), em boas condições de manutenção. Anexo V</p>
<p>O beneficiário deve garantir que os participantes num projecto ou numa actividade do mesmo são informados do financiamento comunitário nos termos previstos no nº 4 do Artigo 8º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006.</p>	<p>Afixação bem visível de um painel publicitário no local de cada intervenção, no caso de um projecto infra-estrutural ou de construção cujo montante de “participação pública” exceda 500 mil euros, nas condições previstas no nº 3 do artigo 8º do Regulamento (CE) nº 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006, e de acordo com as especificações gráficas previstas no manual de normas gráficas do QREN e no Manual de Normas Gráficas do respectivo PO.</p> <p>Nota: Uma vez concluída a Infra-estrutura, o painel será substituído por uma “placa descritiva permanente”.</p>		<p>Painel publicitário - deverá ser afixado e obedecer às características técnicas apresentadas no Anexo IV.</p>

SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS
Síntese das acções de informação e publicidade dos Beneficiários

Acções obrigatórias (cont.)

Na fase inicial	Durante a execução	Na fase de encerramento	Especificações
	<p>Referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação do projecto, ou actividades com ele relacionadas, ao financiamento comunitário, através da aposição obrigatória dos logótipos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Do Programa Operacional que co-financia o projecto; • QREN; • União Europeia, com a designação FEDER por extenso “Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional” (Sequencialmente da esquerda para a direita). <p>No caso de <i>spots</i> de rádio, através da menção áudio, a referência acima mencionada deve ser precedida da expressão ‘co-financiamento’.</p>	<p>Referenciar, no relatório final do projecto, informação relativa a indicadores e metas cumpridas relativamente à comunicação/publicitação, bem como à despesa total afecta aquela.</p> <p>Apresentação, na sequência de solicitação por parte do organismo gestor, de resultados e impactos, (através de ficheiros de imagem, áudio e vídeo e/ou notícias de imprensa), que evidenciem o cumprimento das obrigações de publicitação nas acções do projecto.</p>	<p>A aposição dos logótipos e insígnia do PO respectivo /QREN/UE é feita obrigatoriamente nos seguintes produtos e com a seguinte localização:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Brochuras, livros, cartazes, capas, convites e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) - na capa ou contra-capas; • Sítios <i>Web</i> - na respectiva <i>homepage</i>; • Filmes e animações electrónicas - na respectiva abertura; • <i>Spots</i> de rádio - através da menção áudio precedida da expressão ‘co-financiamento’; • Anúncios publicitários impressos, - na sua base ou local equivalente
	<p>Apresentação, em sede dos pedidos de pagamentos, de documentos (materiais didácticos, folhetos, produção de publicações científicas, imagens, vídeos e outros) que evidenciem as acções e aplicações de comunicação realizados no âmbito do projecto.</p>		<p>Barra de Assinaturas - No caso de serem emitidos certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a actividades financiadas, os mesmos devem incluir a “barra de assinaturas” do co-financiamento. Anexo II</p>
			<p>No caso de pequenos objectos promocionais (e.g. “<i>merchandising</i>” de pequeno formato), apenas serão aplicados o logótipo do PO e a insígnia da União Europeia. Anexo III</p>

SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

Síntese das acções de informação e publicidade dos Beneficiários

Boas práticas

Na fase inicial	Durante a execução	Na fase de encerramento	Especificações
<p>Sempre que possível, recomenda-se que seja criada uma página informativa no <i>Website</i> do beneficiário, referindo a identificação e apresentação do(s) projecto(s), acessível através da sua <i>homepage</i> ou estrutura de navegação principal.</p> <p>No caso do projecto desenvolver um <i>Website</i> com domínio próprio, a <i>homepage</i> do sítio da instituição deverá disponibilizar um <i>link</i> para a página informativa.</p>	<p>Informação explícita, nos dossiers de imprensa, <i>press releases</i> e acções desenvolvidas com órgãos de comunicação social, sobre o projecto, de que se trata de uma Iniciativa QREN, do financiamento UE/FEDER, através do Programa Operacional correspondente.</p> <p>Os <i>press releases</i> devem incluir um parágrafo relativo ao financiamento público, referindo o Programa Operacional e o Fundo envolvido, o objectivo final do projecto e os montantes de investimento e de apoio comunitário. No caso dos “dossiers de imprensa” ou “acções de visita”, aquela informação pode figurar sob a forma de um “memorando” sobre o projecto. (Aplicam-se nos materiais produzidos a obrigação de figuração da barra de assinaturas do co-financiamento.) Anexo II</p> <p>Alguns dos equipamentos, pela sua visibilidade pública ou dimensão económica, que forem adquiridos com apoio comunitário devem estar identificados, em sítio visível, com a barra de assinaturas do co-financiamento.. Anexo II.</p>	<p>No caso de ter sido criada uma página informativa no <i>website</i> do beneficiário ou no domínio de internet específico, publicar informações sobre a conclusão do projecto fazendo referência aos resultados finais da sua execução durante um período temporal não inferior a 12 meses, acessível através da sua <i>homepage</i> ou estrutura de navegação principal.</p>	<p>Press Release - Parágrafo relativo ao co-financiamento, referindo o financiamento do Programa Operacional e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o objectivo global do projecto e os montantes de investimento e de apoio:</p> <p><i>“Com um montante de investimento superior a 100 mil euros, o projecto XY tem como objectivo introduzir melhorias ao nível da organização e gestão da empresa e estimular a sua presença no mercado internacional. Foi financiado pelo QREN, no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade, no montante de xx mil euros, dos quais zz mil euros são provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.”</i></p>

Nota I: No caso de figurarem outros logótipos nessas aplicações (relativas p. ex. a patrocínios, “media partners” ou outro tipo de apoios), a “barra de assinaturas” relativa ao co-financiamento deve ser individualizada daquelas, precedida da expressão “Co-financiamento” e merecer, pelo menos, igual destaque.

Nota II: Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas dos logótipos e da insígnia da União Europeia.

SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS
Síntese das acções de informação e publicidade dos Beneficiários

Anexo I

Cartaz “Projecto em curso com o apoio do POR Lisboa”







Observ.: Tamanho mínimo admissível - A3

SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

Síntese das acções de informação e publicidade dos Beneficiários

Anexo II

Barra de Assinaturas

Elemento gráfico a cores - Fundo Branco	Elemento gráfico a P&B - Fundo Branco
	
Elemento gráfico a cores - Fundo Preto	Elemento gráfico a P&B - Fundo Preto
	

Observ.: Respeitar a sequência, da esquerda para a direita, na aposição dos logótipos.

Anexo III

Logótipos no caso de pequenos objectos promocionais

As medidas nunca poderão ser inferiores às recomendadas no Manual de Normas Gráficas do POR Lisboa.



Observ.: Respeitar a sequência, da esquerda para a direita, na aposição dos logótipos.



SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

Síntese das ações de informação e publicidade dos Beneficiários

Anexo IV

Painel publicitário

O painel publicitário deverá ser erigido e mantido no exterior e junto das instalações onde se realiza o projecto, em local de acesso público ou evidente visibilidade, e em boas condições de manutenção.

O painel publicitário apresentará as seguintes características técnicas:

1. Designação da entidade responsável
2. Designação da operação
3. Investimento total previsto
4. Co-financiamento FEDER atribuído à operação
5. A insígnia da União Europeia, em conformidade as regras gráficas definidas no Anexo I do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006.
6. Logomarca QREN e logomarca do PO (disponibilizados nos respectivos sites).

Estas informações deverão ocupar pelo menos 50 % da superfície do painel.

O painel publicitário deverá ter as dimensões mínimas de 1,00 X 1,50 metros.

Recomenda-se que o painel seja produzido em material autocolante para exterior para contracolagem numa base metálica (chapa zincado, de ferro ou outro).



SISTEMAS DE INCENTIVOS ÀS EMPRESAS

Síntese das ações de informação e publicidade dos Beneficiários

Anexo V

Placa permanente que deverá substituir o painel publicitário

A placa descritiva permanente apresentará as seguintes características técnicas:

1. Designação da entidade responsável
2. Designação da operação
3. Data de conclusão da intervenção ou de inauguração
4. A insígnia da União Europeia e referência, por extenso, ao fundo em questão, em conformidade as regras gráficas definidas no Anexo I do Regulamento (CE) n.º 1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006.
5. Logomarca QREN e logomarca do PO (disponibilizados nos respectivos sites).

A referência ao logo da UE, ao Fundo e ao lema do Programa deverão ocupar pelo menos 25% da superfície do painel.

A placa descritiva permanente deverá ter as dimensões mínimas de **0,40 X 0,40 metros**

Recomenda-se que a placa seja produzida em metal acrílico ou outro material resistente.

A data a figurar na placa será a de conclusão da operação ou de inauguração, mas sempre anterior ao encerramento do projecto.

